



Prefeitura Municipal Braúnas

Braúnas — Minas Gerais

LEI Nº 484

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO
PAÇO MUNICIPAL E ETC:

A Câmara Municipal de Braúnas, Estado
de Minas Gerais, decreta:

- Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Braúnas, autorizado a executar mais as seguintes obras, na forma da Legislação em -- vigor:
- Construção de pontes
 - Construção do Prédio do Paço Municipal
 - Construção de Jardins.
- Art. 2º.- Além das aquisições já autorizadas em Leis anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar mais as seguintes:
- Livros para a Biblioteca Municipal
 - Um para o S.M.E.R.
 - Um Terreno para construção do Prédio do Paço Municipal
 - Equipamentos, móveis, utensílios e materiais permanentes para as diversas repartições municipais.
- Art. 3º.- Os Orçamentos Municipais consignarão dotações necessárias à execução desta Lei, podendo ser adotado o sistema de pagamentos parcelados.
- Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de novembro de 1975
- A Secretaria;

Visto, O Prefeito Municipal;

Guilherme Morine Furt